



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 18 DO COCEPE, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprova a regulamentação do encargo docente, para o primeiro semestre do ano de 2022, na UFPEL. Esta Resolução revogará as Resoluções 04/2020, 12/2021 e 15/2021.

O Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o estado de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência do novo Coronavírus, decretado pela Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, alterada pela Lei 14.218, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 56.199, 18 de novembro de 2021, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO o decreto nº 6.478, de 7 de outubro de 2021, da Prefeitura Municipal de Pelotas que ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, dispõe sobre a exigência do comprovante de vacinação contra a Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer Normativo 58, de 22 novembro de 2021, que explicita os procedimentos acadêmicos a serem adotados para o próximo semestre letivo, correspondente ao 2021/1;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo protocolado sob o nº 23110.023989/2020-30,

CONSIDERANDO o que foi aprovado no COCEPE na reunião realizada em 02 de dezembro de 2021, constantes na Ata nº 32/2021

R E S O L V E:

APROVAR a regulamentação do encargo docente, para o primeiro semestre do ano de 2022, na UFPEL, como segue:

Art. 1º A carga horária das atividades de ensino, respeitando a excepcionalidade e a particularidade das atividades acadêmicas amparada pela Lei 14.218/2021, deverá ser registrada considerando que:

I -No calendário com Ensino Remoto Emergencial (ERE) será permitida a oferta compartilhada de disciplinas por mais de um docente;

II- Nas disciplinas compartilhadas:

a - As disciplinas ofertadas no formato remoto, síncronas ou assíncronas, poderão ser compartilhadas e a carga horária dividida proporcionalmente entre os docentes;

b – A carga horária das práticas presenciais poderá ser atribuída integralmente aos docentes.

III - No sentido de atender as ofertas de 2021/2 e as demandas represadas nos calendários anteriores, provocadas pelo contexto pandêmico, fica estabelecida a carga horária necessária para o melhor funcionamento das atividades acadêmicas respeitando os limites mínimo e máximo e as especificidades de cada unidade acadêmica, conforme legislação vigente.

IV – Todo docente poderá destinar, para cada hora-aula, até 3 horas-aulas de preparação;

V - A carga horária dos cursos regulares de educação à distância deve ser mantida, considerando que o calendário acadêmico desta modalidade não foi suspenso.

Art. 2º Casos de dúvidas de registro de disciplinas híbridas devem ser enviadas ao COCEPE para encaminhamento.

Art. 3º Na pós-graduação fica suspenso o Ensino Remoto Emergencial (ERE) e, portanto, as disciplinas voltam a ser ofertadas conforme número de semanas regular do período anterior à pandemia.

Parágrafo Único - Fica resguardada a possibilidade de oferta de disciplinas nas modalidades remota e/ou híbrida, a critério do Colegiado, conforme legislações vigentes.

Art. 4º Ficam revogadas as Resoluções COCEPE nº 04/2020, 12/2021 e 15/2021 e disposições em contrário.

Secretaria dos Conselhos Superiores, ao segundo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um

Prof.^a Dr.^a Ursula Rosa da Silva

Presidenta do COCEPE



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Presidente**, em 02/12/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1523835** e o código CRC **438BB5F9**.

Referência: Processo nº 23110.023989/2020-30

SEI nº 1523835